

DESENQUADRAMENTO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: ESTUDO SOBRE A VISÃO DE EMPREENDEDORES EM NOVO PROGRESSO NO PARÁ.

Fábio Alcides Costa - Graduado em Ciências Contábeis
Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará – FCCSP
fabioalcides@outlook.com

Bruno Alves Feitosa – Especialista em Auditoria Contábil e Controladoria
Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará – FCCSP
alvesbrunofeitosa@gmail.com

Maiara Talita Krampe dos Santos – Especialista em Gestão Escolar
Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará – FCCSP
maiara.talita@hotmail.com

Fábio Pascoal Lopes – Especialista em Contabilidade e Gestão Tributária
Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará – FCCSP
fabio@viatributaria.com

Fabrcício do Nascimento Moreira - Doutorando em Administração
Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará – FCCSP
fabriciodonmoreira@gmail.com

RESUMO

O objetivo deste trabalho é apresentar os motivos que levam ao Microempendedor Individual (MEI), a ser desenquadrado de tal regime tributário, bem como fazer uma análise dos novos desafios e oportunidades trazidas com a alteração para Microempresa (ME), em específico apresentar os principais motivos que levam ao Microempendedor Individual comunicar o seu desenquadramento ou ser desenquadrado automaticamente do MEI; demonstrar qual é o procedimento correto para realizar a alteração do MEI para ME e analisar quais são as vantagens trazidas ao Empresário Individual e quais são as dificuldades encontradas com a alteração. O presente utiliza bases teóricas contempladas em livros específicos da área de Contabilidade Geral e Empreendedorismo, e pesquisas a artigos publicados no *Google Acadêmico* e banco de dados da Capes. A pesquisa de campo será desenvolvida através de questionário com perguntas objetivas, e aplicado a alguns Microempendedores, logo, será feito a análise dos dados obtidos. Em síntese, as considerações finais confirmam a premissa a respeito dos benefícios e facilidades trazidos com a alteração/desenquadramento do MEI, servindo de incentivo para a evolução de tais empreendimentos; demonstrando o potencial das micro e pequenas empresas na geração na economia.

Palavras-chave: microempendedor; desenquadramento; visão; Novo Progresso.

1 INTRODUÇÃO

Empreender sempre agrega desafios, em qualquer atividade desenvolvida, seja no ramo da prestação de serviços, industrialização ou comercialização de produtos. A tarefa de se tornar um empresário apresenta diversos desafios seguintes ao momento da abertura do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

Muitas pessoas ao decidirem empreender, o fazem visando ganhos e resultados melhores como meio de atingir objetivos pessoais, migrando assim de um regime CLT (Consolidação da Leis Trabalhistas), onde o empregador paga uma quantia pré-acordada ao seu colaborador em troca de sua mão de obra, para a inovação de tornar-se um microempresário.

Segundo Chiavenato (2005, p. 2), “empreendedor é a pessoa que inicia e/ou opera um negócio para realizar uma ideia ou projeto pessoal assumindo riscos e responsabilidades e inovando continuamente”. Algumas pessoas já trazem consigo a natureza de ser empreendedor, com iniciativa de sempre inovar e alçar voos mais altos.

Contudo, chega um ponto em que a condição de MEI para o empreendedor não se torna mais um atrativo (mesmo diante dos benefícios fiscais), considerando-se também as limitações propostas pelo regime: limite de faturamento bruto anual não podendo ultrapassar o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e a condição de não se ter mais de um funcionário registrado (que a depender do ramo de atividade da empresa, torna-se um fator limitativo ao seu desenvolvimento).

Assim, a necessidade do desenquadramento e alteração do Microempreendedor Individual (MEI) para a modalidade Microempresa (ME), decorre da ampliação do negócio. O desenquadramento também poderá ocorrer de forma espontânea - por iniciativa do empreendedor, com o objetivo de incrementar e expandir seu negócio.

O problema identificado foi sobre os desafios que o microempreendedor enfrenta quando é desenquadrado automaticamente por algum ato impeditivo, e se este passará a seguir a regra geral do Simples Nacional como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

A pesquisa trata de um assunto ainda atual e que está em evidência, além de possuir relevância perante a sociedade atual, que por vezes se depara com dúvidas e questionamentos

pertinentes, alcançando a todos os que estão envolvidos neste meio, seja empresário, colaborador e até mesmo o profissional contabilista.

Para tanto, a importância desta pesquisa se dá justamente no esclarecimento destas dúvidas, objetivando um melhor entendimento sobre as medidas que possam ser tomadas e a forma correta de se realizar a alteração empresarial, possibilitando assim que o Microempreendedor Individual possa se tornar um empresário com um negócio sólido no futuro.

Objetiva-se apresentar os motivos que levam ao Microempreendedor Individual (MEI), a ser desenhado de tal regime tributário e fazer uma análise dos novos desafios e oportunidades trazidas com a alteração para a modalidade de Microempresa (ME).

Em específico, pretende-se apresentar os principais motivos que levam ao Microempreendedor Individual comunicar o seu desenhamento ou ser desenhado automaticamente do MEI. Também é relevante demonstrar qual o procedimento correto para realizar a alteração do MEI para ME e analisar quais são as vantagens trazidas ao empresário individual e quais as dificuldades encontradas no processo de alteração empresarial.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Pode-se dizer que o surgimento da contabilidade é tão antigo quanto o aparecimento das primeiras civilizações, pois desde sempre o homem tem o desejo de acumular bens e a partir daí surge a necessidade de controlar este patrimônio.

Com o estudo da evolução histórica da contabilidade é possível o acesso aos seus principais fundamentos e princípios, sendo até hoje primordial para a formação de novos pensadores, pesquisadores e usuários da contabilidade.

Muitos autores afirmam que a Contabilidade é a ciência que estuda os registros, atos e fatos, métodos e doutrinas contábeis, econômicas e administrativas, através da evolução das sociedades humanas e dos seus patrimônios. Estudar a história da Contabilidade é compreender o desenvolvimento desta enquanto ciência e entender que ela sempre se destinou a satisfazer as necessidades de controle que as sociedades têm em relação aos seus meios de existência.

Conforme Ludícibus e Marion (2008), ainda quando não havia moeda nem a escrita, a contabilidade já era utilizada como inventário, confirmando que esta é tão antiga quanto a presença do homem em atuação econômica.

Nesta época, que também é chamada de Empírica, o homem fazia uso de figuras, desenhos e formas artísticas para representar e distinguir tudo aquilo que tinha conquistado para seu uso e próprio sustento, evidenciando o intuito de medir, mensurar, controlar e preservar o patrimônio da família desde o início da civilização.

Numa tentativa de identificar os períodos da história da contabilidade, alguns autores dividiram-na em fases distintas, identificando as particularidades de cada um.

Segundo Federigo Melis (1958), a história da contabilidade se divide em quatro períodos, assim descrito na sua obra *Storia Della Ragioneria: Idade Antiga, Idade Média, Idade Moderna e Idade Contemporânea*.

IDADE ANTIGA: CONTABILIDADE EMPÍRICA; PRINCÍPIO DA HISTÓRIA ATÉ O ANO DE 1202 DA ERA CRISTÃ

Marion (2009) diz que em trechos da Bíblia, como no livro de Jó, contém indícios que a contabilidade já existia com os povos primitivos. Por mais que o livro de Jó não seja o primeiro da Bíblia, é apontado como o mais antigo da história; esses trechos demonstram que havia controle e cuidado em relação aos patrimônios de Jó.

Acredita-se que na época de Jó eram utilizadas técnicas de memorização, chamado de período “Mnemônico”, em que a contabilização era feita em barro ou placas de argila através de símbolos (essas placas eram consideradas como relatórios).

De maneira rudimentar, a contabilidade empírica do povo primitivo tinha os desenhos como representação de qualidade do objeto e riscos ou traços, representando a quantidade de objetos. Contudo, a fase empírica mostrou que era só o início de um conhecimento que se tornaria cada vez mais complexo.

IDADE MÉDIA: A SISTEMATIZAÇÃO DA CONTABILIDADE

O período se inicia no final de 1202, com o avanço do comércio, o surgimento de algumas organizações empresariais e a aparição do mercante, que era a pessoa que viajava trazendo mercadoria para os comerciantes de outros locais (Marion, 2009).

Assim, surge a necessidade de se ter um controle mais minucioso sobre as saídas de recursos destinadas a pagar os mercantes nestas viagens, entrada e saída dos produtos que eram

comercializados e a organização do estoque para se saber a quantidade ideal para a próxima compra de mercadorias.

O fim do período ficou conhecido com a sistematização da contabilidade, feito trazido com a publicação do primeiro livro que tratou da Contabilidade, mais especificamente das Partidas Dobradas, escrito pelo Frei Luca Pacioli, publicado no final de 1494.

IDADE MODERNA: LITERATURA DA CONTABILIDADE

Segundo Marion (2009) o início da era moderna ficou conhecida como “Tratado de Luca Pacioli”, que teve obra publicada em 1494 a “*Summa de arithmetica, geometria, proportionalita*”, texto que evidencia a história da Contabilidade.

Essa obra destaca os métodos que os mercantes utilizavam em Veneza (na Itália) para controlar suas operações, denominado de “Método das Partidas Dobradas”.

A obra do Frei franciscano Luca Pacioli tratava-se da apresentação dos métodos que exibia o processo das partidas dobradas, tinha como objetivo ensinar a realizar as escriturações e estabelecia recomendações referentes à burocracia de escrituras e às práticas de comércio.

Esse método prega que o total do valor das contas de débito nos lançamentos, deve ser idêntico ao valor total das contas de crédito, sendo assim, todo devedor a pelo menos um credor.

IDADE CONTEMPORÂNEA: CONTABILIDADE CIENTÍFICA

Conforme Marion (2009) a contabilidade até a metade do século XIX era conhecida como um processo de escrituração, mas começou a ganhar aspectos científicos através das publicações de obras de escritores conceituados, como Francesco Villa escritor da obra “*La contabilitá applicata alle amministrazioni private e pubbliche*”, em 1840.

O Século XIX tornou-se um período de grandes evoluções, progredindo ao menos nas intenções e em alguns elementos. As realizações dessa área de informação acabam sendo transformadas em algo essencial nas administrações das organizações e de mérito a uma metodologia científica.

Outro grande escritor desse período foi Fabio Besta, Veneziano que despertou acontecimentos relevantes, como o do registro ser uma coisa e a fortuna ser outra, argumentando sobre a importância de aclarar o fundamento da riqueza patrimonial.

Com os avanços e passar do tempo, a contabilidade necessitou de adaptação sobre negócios de trocas entre os mercantes, a ponto desses comerciantes começarem a fazer anotações sobre as mercadorias, para melhor controle.

Contudo, no século XIX, a contabilidade na Itália e na França consistia predominantemente na preocupação em explicar os lançamentos feitos, com o objetivo de atingir as metas empresariais.

Para fundamentar o ensinamento sobre a contabilidade, surgiram várias escolas e correntes de pensamento, cada uma com sua direção de pensamento e a figura de um tipo de mentor.

No entanto, o principal motivo era estudar a contabilidade e evidenciar a origem da riqueza de maneira individual, não servindo apenas para fazer e mostrar os registros.

EMPREENDEdorISMO

O termo empreendedor tem tomado outras vertentes; empreender, não se engloba apenas a figura daquele trabalhador que tem seu próprio negócio almejando um lucro considerável.

A medida em que as mudanças vão acontecendo no mundo, muda-se também a visão do que é empreender, bem como sobre quais são os agentes empreendedores e onde estes se encaixam.

O empreendedorismo é o principal fator que promove o desenvolvimento econômico e social de país, configurando uma área direcionada ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas a realização de um projeto empresarial. É uma atividade fundamental na sociedade, por meio deste que as organizações buscam inovação e se preocupam em transformar conhecimentos em novos produtos.

Quando uma pessoa começa a pensar em como seria sua vida a partir da perspectiva de poder decidir os caminhos por onde o negócio será conduzido, é o ponto onde se começa a aflorar o espírito empreendedor, quando se deseja a autonomia que a gestão do próprio negócio traz.

Para Dornelas (2005, p.17) "o termo empreendedorismo no Brasil tornou-se popular devido à preocupação com a criação de pequenas empresas e a necessidade da diminuição das altas taxas de mortalidade desses empreendimentos".

O Brasil se tornou em um país com grandes oportunidades de negócios, oferecendo um amplo e promissor campo para empreendedores de pequeno, médio e grande porte.

Dornelas (2001, p. 25) diz que, “o movimento do empreendedorismo no Brasil começou a criar forma na década de 1990, com entidades como o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)”. Nesta época, muitas ações e programas para incentivo se iniciaram, objetivando que o empreendedorismo se difundisse no Brasil, em decorrência disso, o crescimento do número de empregos nas micro, pequenas e médias foi maior e mais elevado do que nas grandes empresas.

O autor ainda argumenta que o empreendedorismo foi se expandindo no Brasil decorrente desse cenário.

A preocupação com a criação de pequenas empresas duradouras e a necessidade da diminuição das altas taxas de mortalidade desses empreendimentos são, sem dúvida, o motivo para a popularidade do termo empreendedorismo que tem recebido especial atenção por parte do governo e de entidades de classe. Isto porque nos últimos anos, após várias tentativas de estabilização da economia e da imposição adivinha do fenômeno da globalização. Muitas grandes empresas brasileiras tiveram que procurar alternativas para aumentar a competitividade, reduzir os custos e manter-se no mercado”. (DORNELAS, 2001, p. 15)

Embora o número de empreendedores no Brasil tenha crescido expressivamente, ainda há pequenos trabalhadores, que realizam sua atividade laboral na informalidade, seja pela tentativa de fugir da carga tributária e até mesmo por falta de orientação e conhecimento.

Pensando nisso, foi criada a figura do Microempreendedor Individual, instituído pela Lei Complementar nº 128/2008, uma representatividade jurídica trazida para regulamentar as atividades dessa classe.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Constituir uma empresa no Brasil é sinônimo de ter que lidar com processos muito burocráticos e altos encargos na abertura e manutenção do negócio.

O País apesar de estar em desenvolvimento ainda possui uma das maiores cargas tributárias do mundo, que junto com burocracia apresentam grandes dificuldades para quem deseja constituir uma empresa e se manter no mercado; estes fatores influenciam diretamente nos números da informalidade.

Na prática, o trabalho informal apesar de ser considerado uma ocupação e fonte de renda para o trabalhador, representa um grande problema para o país; além de gerar um desfalque expressivo na arrecadação de tributos para o governo e sociedade, o trabalho informal apresenta fator prejudicial, uma vez que o trabalhador não fica segurado pela Previdência Social; também no que diz respeito às dificuldades de acesso ao crédito e pelo fato de não poderem ter funcionários registrados.

Na tentativa de incentivar a formalização dos microempreendedores, o Presidente da República sancionou a Lei Complementar nº 128/2008, que regulamentava a figura do Microempreendedor Individual (MEI) e facilitava a criação e manutenção de novos negócios; a lei do MEI reduziu a burocracia na abertura de empresas e zerou as taxas com esse processo em específico.

Também possibilitou a inserção deste novo modelo de negócio na modalidade de tributação do Simples Nacional, bem como assegurou isenção do pagamento de tributos federais (IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL), simplificando o recolhimento destes e outros impostos por meio do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

O DAS possui um valor fixo a ser recolhido mensalmente, composto da seguinte forma: sobre o valor de um salário-mínimo é cobrado 5% referente ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social).

Os MEIs que exercem atividade de indústria e comércio pagam R\$1,00 (um real) a mais correspondente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços); os que exercem atividades de serviços pagam R\$5,00 a mais referente ao ISS (Imposto sobre Serviços).

Manter o pagamento do DAS em dia é um dos fatores que permitem ao microempresário manter-se na condição MEI e continuar usufruindo de seus benefícios, tais como: direito à aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-maternidade, facilidade na abertura de contas e concessão de crédito.

O cadastro do MEI é feito de forma simplificada e 100% digital por meio do Portal do Empreendedor; em poucos minutos já se tem em mãos o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, para que o empreendedor possa ser enquadrado como MEI, este deve seguir algumas regras da categoria.

I. O empreendedor não pode ter mais de um funcionário, sendo que este não poderá receber mais que um salário-mínimo;

II. O micro empreendimento não pode ter mais que uma filial;

III. O empreendedor não pode ser sócio de outra empresa

Outro motivo que leva ao desenquadramento do MEI, de acordo com a Lei Complementar 155/2016, é que o microempreendedor não poderá ultrapassar o limite de faturamento anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

§1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de Janeiro de 2002-Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo. (BRASIL, 2016).

No cenário atual a modalidade do Microempreendedor Individual (MEI) representa a opção de milhares de trabalhadores, fator elevado com a pandemia ocasionada pela COVID-19, que eliminou muitos postos de trabalho, tornado o regime ainda mais popular entre os indivíduos.

Para efeito de comparação, segundo o Boletim do Mapa de Empresas, no período de 2020 a 2021, foram iniciados 4.026.776 (quatro milhões, vinte e seis mil e setecentos e setenta e seis) novos microempreendimentos, representando um crescimento de 19,7% no número de novos MEIs abertos. Demonstrando o quanto esse sistema é benéfico ao pequeno empreendedor, que almeja o crescimento e amadurecimento do seu negócio.

DESENQUADRAMENTO DO MEI

Por mais que a lei do Microempreendedor Individual seja vista como incentivo ao empreendedorismo e ao trabalho formal, de certa forma apresenta limitação aos negócios que buscam expansão e crescimento. Sendo assim, muitas empresas não têm uma alternativa que não seja buscar o desenquadramento, migrando para outras modalidades de negócios mais viáveis. Assim, o empreendedor deixa de sofrer com as limitações e passa então a ser parte de outra forma de empresa, como as MEs e EPPs.

A exclusão por parte do próprio contribuinte pode ser feita por opção ou por obrigatoriedade, quando este incorrer em uma das proibições expressas em lei. A exclusão será formalizada pela empresa mediante alteração cadastral, firmada por seu representante legal e apresentada a RFB de sua jurisdição, conforme regras definidas no art. 30 da LC 123/06”. (Pêgas, 2017, p. 466).

A legislação apresenta duas hipóteses em que o microempreendedor pode ser desenquadrado: por opção ou por obrigatoriedade. Nos dois casos o empreendedor deverá comunicar seu desenquadramento, através de formulário disponível no Portal do Simples Nacional. O pedido pode ser feito a qualquer momento, porém, dependendo do motivo e do período em que foi comunicado, a início da vigência poderá ter data diferente.

Com o desenquadramento, o empreendedor pode escolher qual modalidade é mais adequada ao perfil do seu negócio, considerando o ramo de atividade; nem sempre é preciso se desvincular do modelo de tributação do Simples Nacional.

Os enquadramentos mais comuns aos que saem do MEI são as Microempresas (ME) - com faturamento permitido até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) - com faturamento entre R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Diferente da forma como acontece com o MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que são optantes pelo Simples Nacional, precisam calcular o valor devido dos impostos mensalmente e de forma separada, a depender da atividade desenvolvida e das receitas geradas.

Esse processo poderá ser realizado através da ferramenta PGDAS-D, disponibilizada no portal do Simples Nacional; o recolhimento do imposto devido deverá ser feito até o dia 20 do mês subsequente àquele que tiver sido auferida a receita bruta.

PROCESSO DE ALTERAÇÃO: MEI PARA EMPRESARIO INDIVIDUAL

O MEI na verdade, já é caracterizado com um Empresário Individual, ambas as modalidades têm a mesma natureza jurídica. O que vai diferenciar as duas modalidades é quanto ao porte enquadrado e certamente sobre a forma de tributação.

O Microempreendedor Individual quando constituído, é obrigatoriamente optante pelo SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual), já o Empresário Individual

pode optar tanto pelo Simples Nacional, quanto por qualquer outro regime (Lucro Presumido ou Lucro Real), obedecendo as restrições, vedações e limitações de cada regime.

No processo de alteração, é preciso executar algumas etapas que estão descritas abaixo, e que serão expostas de forma mais detalhada.

1ª ETAPA: INFORMAR O DESENQUADRAMENTO NO PORTAL DO SIMPLES NACIONAL

O primeiro passo para transformar o Microempreendedor Individual em Empresário Individual, é informar o desenquadramento do SIMEI, no Portal do Simples Nacional.

Para realizar o acesso ao portal é preciso utilizar um certificado digital. Caso o empresário não o tenha, será necessário gerar um Código de Acesso do Simples, para poder solicitar o desenquadramento.

Com o código em mãos, o solicitante deverá digitar nos campos solicitados o CNPJ, CPF e o referido código. Em seguida o solicitante será redirecionado para outra aba, onde irá selecionar o motivo do desenquadramento do SIMEI.

Os efeitos da solicitação irão depender do motivo do desenquadramento. Se o motivo for por Comunicação Obrigatória, os efeitos ocorrerão no mês subsequente da ocorrência. Se for por Opção, só terá efeito imediato caso a solicitação seja feita até o último dia útil de janeiro, caso seja solicitado após este prazo, só terá efeitos a partir do ano seguinte.

2ª ETAPA: REALIZAR O PEDIDO DE VABILIDADE NO REGIN (SISTEMA DE REGISTRO INTEGRADO)

O pedido de viabilidade é uma série de procedimentos em que o cidadão faz uma consulta junto as instituições conveniadas para verificar a viabilidade do registro ou alteração cadastral da empresa.

O formulário eletrônico é preenchido no site da Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, com as informações necessárias para a abertura ou alteração do nome empresarial, endereço, atividade econômica ou natureza jurídica da empresa.

As informações serão analisadas pelo Órgão de Registro para verificar se há semelhança de nomes, adequação de objeto social e CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) e pela prefeitura para verificar se possui alguma pendência com o município.

Logo depois do preenchimento do pedido de viabilidade, é gerado um número de protocolo para que se acompanhe o andamento da solicitação.

3ª ETAPA: PREENCHER O REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

O terceiro passo é preencher o Requerimento de Empresário, através de um software eletrônico, disponível para download na página do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio).

Levando em consideração que o empresário já possui o NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresas), o mencionado requerimento deve ser realizado com ato de alteração, e não de inscrição.

4ª ETAPA: PREENCHER E TRANSMITIR O DBE

A próxima etapa é preencher e transmitir à Receita Federal o DBE (Documento Básico de Entrada do CNPJ), que é o documento utilizado para a prática de qualquer ato perante o CNPJ; o preenchimento deste, é feito através de um software disponível no portal virtual da Receita Federal do Brasil, o aplicativo é chamado de “CNPJ”.

Os eventos do DBE deverão ser preenchidos de acordo com os atos e eventos já escolhidos (descritos no Requerimento de Empresário).

5ª ETAPA: ENCAMINHAR O PEDIDO DE VIABILIDADE

O passo seguinte é encaminhar para a Junta Comercial o pedido de viabilidade (REGIN), 4 (quatro) vias do Requerimento de Empresário juntamente com a capa (todos devidamente assinados pelo titular), o DBE já transmitido e assinado, uma cópia autenticada do documento de identidade RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do titular, além de duas taxas exigidas para a efetuação da alteração.

A primeira taxa diz respeito ao DARE (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais), que é a guia para pagamento de tributos, e a segunda refere-se ao DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), que é um documento do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Receita, boleto utilizado para pagamento de tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

6ª ETAPA: ALTERAR DADOS DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Caso o empresário possua Inscrição Estadual (IE), após todas as etapas anteriores concluídas, deverão ser alterados os dados também no órgão de registro da IE - caso o contribuinte atue na área de serviços e não possua Inscrição Estadual, esta etapa está dispensada. O procedimento nesta entidade deverá ser efetuado por um profissional contador, através do SAT (Sistema de Administração Tributária).

Após concluídas as etapas, o contador será redirecionado para uma página nova, onde deverá digitar a Inscrição Estadual do contribuinte, para que possa alterar o nome empresarial e outros dados cadastrais, desde que, esteja de acordo com o Requerimento de Empresário e o DBE.

Após o término da alteração da empresa perante o Órgão Estadual, o processo de alteração de transformação do MEI para o Empresário Individual estará concluído por completo.

3 METODOLOGIA

A investigação caracteriza-se como sendo de natureza qualitativa, a partir de levantamento bibliográfico contemplados em livros específicos da área de Contabilidade Geral e Empreendedorismo, e pesquisas a artigos publicados no *Google Acadêmico* e banco de dados da Capes. Trata-se de uma pesquisa de campo que foi realizada por meio de questionário com perguntas objetivas, e aplicado com uso de formulário eletrônico como instrumento de coleta de dados, aplicado junto à amostra investigada constituída por micros e pequenos empreendedores. O *locus* da pesquisa foi a cidade de Novo Progresso, situada no sudoeste do estado do Pará.

A partir dessa coleta, permitiu-se identificar os motivos do Microempreendedor Individual (MEI), a ser desenquadrado de tal regime tributário e entender os novos desafios e oportunidades trazidos com a alteração para a modalidade de Microempresa (ME). Com destaque à compreensão da visão desses empreendedores situados no município de Novo Progresso – PA

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa possibilitou por meio de uma entrevista consultiva, identificar pontos de vista de quem faz uso desta modalidade. O estudo foi realizado na cidade de Novo Progresso – PA, sendo direcionado a pequenos empreendedores atuantes nesta região do município.

Conforme pesquisa realizada a maioria dos entrevistados é do sexo feminino (71,8%), o que mostra o empreendedorismo feminino em alta.

Adquirindo participação na produção e no orçamento doméstico, a mulher se viu na condição de poder modificar o processo de decisão de compra familiar [...]. Esta nova configuração de família, com a participação mais ativa da mulher, independente, que trabalha, estuda, mudou o conceito de poder de compra e assumiu junto ao companheiro o status de provedor. Essa mudança comportamental provocou também uma movimentação maior na economia. (Giglio, 2005, p.103).

É importante relatar que 55,6% dos participantes estão na faixa etária de 18 a 25 anos, 22,2% entre 26 e 35 anos, e 22,2% acima dos 40 anos de idade. Dos entrevistados, 66,7% afirmam que exercem a atividade de comércio e 33,3% trabalham com prestação de serviço (não foram coletadas respostas que indicassem participação no ramo da industrialização e/ou equiparados).

Com relação ao tempo de enquadramento como Microempreendedor Individual, 55,6% estão a menos de 2 anos nesta modalidade, 33,3% estão atuando como MEI por um período entre 3 e 8 anos e 11,1% estão a mais de 8 anos enquadrados como Microempreendedor Individual.

Destaca-se com a pesquisa, que uma grande maioria decidiu optar pela modalidade do MEI por conta do benefício fiscal, uma vez que nesta modalidade o empreendedor fica isento do pagamento de tributos federais (IRPJ, PIS, COFINS, IPI e CSLL), também pela facilidade no processo de abertura e formalização.

Conforme observado na pesquisa, por mais que a figura do MEI possa ser vista como um incentivo a regularização do trabalho informal, este por sua vez, acaba limitando o desenvolvimento do empreendedor (momento em que é necessário o desenquadramento ou por opção ou por forma legal).

Uma vez que para se manter como Microempreendedor Individual, o empreendedor precisa seguir algumas regras e, quando este comete um ato impeditivo, é desenquadrado de sua condição

De maneira conclusiva, 77,8% dos participantes acreditam que o principal fator que leva o pequeno empreendedor a ser desenquadrado é o excesso de faturamento e de forma unânime os entrevistados concordam que a solicitação do desenquadramento é influenciada pela intenção de expansão do negócio.

Um aspecto relevante é quanto ao cenário da gestão a partir do desenquadramento. Os dados esclarecerem que as dificuldades encontradas neste momento envolvem a ausência de um planejamento adequado para a empresa, falta de capital de giro suficiente para manter as operações da empresa, aumento de mão de obra e uma possível ampliação do espaço físico da organização.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A temática desta pesquisa centrou-se na proposta de fazer um estudo detalhado sobre o processo de desenquadramento do Microempreendedor Individual, bem como realizar análise dos novos desafios e oportunidades trazidos com a alteração, destacando neste processo, a visão de empreendedores do município de Novo Progresso – PA.

Apesar de se passarem 10 anos da existência deste modelo empresarial, muitos destes empresários ainda se encontram em situação de familiarização aos meios disponíveis para o seu desenvolvimento enquanto empresários.

Para a realização do estudo e levantamento de dados, foram contatados Microempreendedores, a fim de aplicar questionários que ajudasse a avaliar a relação entre estes empreendedores e a sua situação junto aos processos mais burocráticos e legais do negócio.

Através do estudo realizado, foi possível situar aspectos específicos desta modalidade empresarial, expondo informações básicas, porém muito relevantes para aqueles que estão enquadrados e aos que ainda estão na informalidade.

O objetivo geral e específicos foram devidamente atingidos no desenvolver do presente estudo; identificou-se os principais motivos que levam ao microempreendedor a ser desenquadrado, ou o cenário através do qual o próprio empresário solicita tal alteração, bem como exposição do procedimento a ser realizado para a alteração e transformação jurídica.

Conforme apontado através dos resultados, existem limitações que acabam impedindo a ampliação do negócio e das atividades, conseqüentemente impedindo o crescimento. Assim, o empresário deverá estar atento a estas limitações, estando ciente da possibilidade de migração do MEI para Microempresa.

Já que ao deixar de se enquadrar no SIMEI, ele passará a usufruir de direitos e a ter obrigações de uma empresa optante pelo Simples Nacional, ou das demais formas jurídicas pelas quais optarem (caso tenham sido excluídos do referido regime).

Diante de tudo o que foi exposto, evidencia-se a importância do auxílio de um profissional contábil, para que se possa ter segurança dos benefícios e de todas as restrições impostas, para que o autônomo saia da informalidade ciente de todos os seus deveres e obrigações.

Por fim, conclui-se que mesmo diante de um cenário facilitador ao acesso à informação, hoje presente através diversos meios de comunicação (principalmente pela internet), muitos autônomos temem a legalização, perdurando na informalidade por falta de conhecimento; por esse fator, pretende-se que os caminhos percorridos e resultados desta pesquisa possam servir de base a essas pessoas em suas demandas.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº. 10.406, de 24 de abril de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 12 mar. 2012.

_____. **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.** Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>. Acesso em: 12 mar. 2012.

_____. **Lei Complementar nº. 128 de 19 de dezembro de 2008.** Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2008/leicp128.htm>. Acesso em: 17 mar. 2012.

_____. **Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.** Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leiscomplementares/2011/leicp139.htm>. Acesso em: 17 abr. 2012.

Brasil. Portal do Microempreendedor Individual. Disponível em: <www.portaldoempreendedor.gov.br/modulos/inicio/index.php>. Acesso em: 17 mar. 2012.

Brasil. **Sebrae para o Empreendedor Individual**. Disponível em: <www.sebrae.com.br/customizado/empreendedor-individual>. Acesso em: 9 mai. 2012.

FERRARINI, A. V.; VERONESE, M. V. **Piracema: uma metáfora para o microempreendedorismo associativo no Brasil**. *Otra Economía*, v. 4, n. 7, p. 131- 152, 2010.

FERRARINI, A. V.; GAIGER, L. I. **Quando micro não é sinônimo de pequeno: a vertente metautilitarista do empreendedorismo**. *Otra Economía*, v. 4, n. 7, p. 84-100, 2010.

FILÁRTIGA, Gabriel Braga. Custos de Transação, instituições e a cultura da informalidade no Brasil, **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 14, n.28, p.121-144, dez. 2007.

FONTES, A.; PERO, V. **Determinantes do desempenho dos microempreendedores no Brasil**. Seminário de Pesquisa, IE/UFRJ. 2009. Disponível em: <www.ie.ufrj.br/datacenterie/pdfs/seminarios/pesquisa/texto0906.pdf>. Acesso em: 2 ago. de 2012.

JULIÃO, Flávio. **Análise dos fatores determinantes da satisfação de usuários do programa MEI – Microempreendedor individual**. 2011. 140 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, Universidade Potiguar, 2011.

LEOPOLDO, Ricardo. **Economia informal representa 18,3% do PIB**. O Estado de São Paulo, São Paulo, 22 jul. 2010. Disponível em: <www.estadao.com.br/estaodehoje/20100722/not_imp584459,0.php>. Acesso em: 14 ago. 2012.

LIMA, V. S. **Uma Análise dos efeitos da regulação do setor de microfinanças brasileiro: O Caso das Sociedades de Crédito ao Microempreendedor**. Dissertação. Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa, Fundação Getulio Vargas, 2004.

PEREIRA, G. D. L. **Efeitos do microcrédito sobre o fortalecimento dos microempreendimentos e sobre as condições de vida dos microempreendedores: Um estudo do CEAPE/PB, no período de 2001 a 2004**. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal da Paraíba, 2005.

RODRIGUES, Lino. (2010) **Economia informal no Brasil movimentou R\$ 578 bilhões, mais que o PIB argentino**. Disponível em <o-globo.com/2010/07/22/economiainformal-no-brasil-movimentou-r-578> Acesso em 9 abr 2012.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. 4ª Edição. Porto Alegre/RS: Bookman; 2010.